



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. COORDENADOR DO PROJETO CULTIVO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS NO EXTREMO SUL DA BAHIA. – *Campus Teixeira de Freitas*

2. OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de engenharia para realização do Projeto de Unidade de Beneficiamento de Plantas Medicinais e Produção de Mudas, ampliação e construção de viveiro para o Campus Teixeira de Freitas.

2.1. Contratação de empresa ou profissional de engenharia para realização do Projeto, conforme especificação do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	O projeto a ser desenvolvido será constituído de Projeto Executivo: a) Concepção e Projeto Básico de Edificações; b) Projeto Executivo de Edificação; c) Projeto Estrutural; d) Projeto hidrossanitário e ETE; e) Projeto Elétrico; f) Proteção e Combate a incêndio; g) Planilha orçamentária.	01		R\$ 10.397,28	R\$ 10.397,28
TOTAL					R\$ 10.397,28

2.2. Valor por extenso: **R\$ 10.397,28** (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito reais).

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A necessidade de atender as demandas do Projeto Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia..

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

4. PRAZO PARA ENTREGA:

- 4.1.** O fornecimento deve ser realizado no *Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano*, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do empenho.
- 4.2.** O referido prazo poderá ser prorrogado após requerimento expresso do CONTRATADO e autorização da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço/material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço/material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2.** Solicitar a substituição do serviço/material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços/materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação, e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2.** O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 6.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais ou realização dos serviços, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2.** Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5.** O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou realização dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6.** A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
- 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
- 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:

- 8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
- Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 11 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018

CONTRATADA:

Adson Lopes Neiva
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.491 – visto/BA 17.522
CPF: 925.261.796-53

Testemunha 1: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome completo: _____

CPF: _____